EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n° 016/2016
EXPEDIENTE SEADE n° 080/2016
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/08/2016
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2016 às 10:00 horas

OFERTA DE COMPRA: 291201290482016OC00055

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – **Expediente SEADE nº 080/2016**, cujo objeto trata da **prestação de serviços de custódia mensal de mídias magnéticas e ópticas**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, **sob o regime de empreitada por preço global. O critério de julgamento será o de menor valor.** A contratação será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de custódia mensal de aproximadamente 20 (vinte) mídias magnéticas e ópticas, incluindo manuseio semanal (coleta e entrega: ida e volta), para eventual recuperação dos dados armazenados no Datacenter da Fundação SEADE,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, que integra este edital como **ANEXO I**.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitário e total para prestação dos serviços, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos

do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Não poderá haver nenhum tipo de identificação dos proponentes.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de cooperativa, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 2º, do Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

1.2.1 Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Declaração (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma prestou ou está prestando serviços de natureza similar e de porte equivalente ao objeto licitado.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, de acordo com os Anexos IV a VII, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observando, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total.**

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á,

automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço **lrsantos@seade.gov.br**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 1.5 e 1.6, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito à Avenida Prof. Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2,

alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo

para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Professor Lineu Prestes nº 913 – Cidade Universitária, nesta Capital.

2.1 Os memoriais de recurso e contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito à Avenida Prof. Lineu Prestes nº 913 – Cidade Universitária - SP, nesta Capital observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a contar a partir da data da assinatura do contrato.

2. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizado conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste.

3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os serviços objeto deste contrato, serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Unidade Gestora, do relatório mensal de sua execução acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, observado o prazo de recebimento definitivo do objeto.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4. O processamento do pagamento do objeto ora contratado será efetuado por meio do **Banco do Brasil S/A**, nos termos do disposto no Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, conforme artigo 2º.

5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante do presente Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Na hipótese de ser vencedora da licitação cooperativa de trabalho, constitui condição para a contratação a indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-lo com exclusividade perante a contratante, nos termos previstos no artigo 1º, § 2º, item 2, do Decreto estadual nº 57.159/11.

1.4.1 Na situação prevista no subitem 1.4 deste item X, caso celebrado o contrato com cooperativa de trabalho, o contrato administrativo será rescindido imediatamente na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 57.159/2011, conforme estabelece o § 2º, item 3, do mesmo diploma legal.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência Administrativa sito à Avenida Prof. Lineu Prestes nº 913 – Cidade Universitária – SP, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens "10" e "11", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9" todas do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior**,** desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14°, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregao eletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de 01 (hum) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Folha de proposta;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração;

Anexo V - Modelo de declaração;

Anexo VI - Modelo de declaração;

Anexo VII - Modelo de declaração;

Anexo VIII- Resolução SEP - 06/90, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no endereço www.bec.sp.gov.br, opção Legislação/Resoluções.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

_____

Lucia Regina dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de custódia mensal de aproximadamente 20 (vinte) mídias magnéticas e ópticas, incluindo manuseio semanal (coleta e entrega: ida e volta), para eventual recuperação dos dados armazenados no Datacenter da Fundação SEADE.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e a prorrogação do mesmo poderá ocorrer anualmente e seu final de acordo com o estabelecido na Lei.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COLETA, ENTREGA ECUSTÓDIA DE MÍDIAS E DAS INSTALAÇÕES PARA CUSTÓDIA DE MÍDIAS MAGNÉTICAS E ÓPTICAS

A prestação dos serviços de coleta, entrega e custódia das mídias magnéticas e ópticas compreende: custódia, recepção, conferência, identificação, embalagem, transporte das mídias, movimentação (entrega e coleta das mídias), controle sobre a movimentação das mídias custodiadas, cadastramento e elaboração de relatórios. Os serviços de custódia, serão prestados nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada na **Região Metropolitana de São Paulo**, em local não sujeito a inundações, a fim de garantir os requerimentos do Edital e deste Memorial. A Contratada é responsável, de forma exclusiva e total, por disponibilizar a **Fundação SEADE** toda a infraestrutura física e tecnológica, instalações adequadas, pessoal, equipamentos, suporte, sistema eletrônico de monitoração e demais recursos inerentes e necessários para a implantação e execução dos serviços, nos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência**.** As mídias objeto do serviço de coleta, entrega e custódia poderão ser, a critério da **Fundação SEADE**, cartuchos **LTO6** e similares, cartuchos compatíveis com os drives **IBM TS3200, Adic Scalar 24** e **DELL Powervault TL4000** e similares, além de, mídias ópticas, discos rígidos e similares. A Contratada deverá disponibilizar um local físico para onde serão guardadas as cópias de segurança (*backups*). Estes locais devem ser analisados levando em consideração, no mínimo, o seguinte:

a) condições ambientais dentro dos limites estabelecidos como condições ideais citados na tabela 1 e 2, item **5 Condições especiais** e subitem **5.1 Situação ideal, normal ou de emergência**, da **ABNT** NBR 11515:2007 – **Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados**;
b) ambiente climatizado com ar condicionado e desumidificador;
c) local não sujeito a inundações e resistente a incêndios;

d) termohigrômetro e/ou termohidrógrafo para acompanhamento climático;
e) acesso controlado;
f) central de detecção de incêndio com detectores de fumaça;
g) sistema de combate a incêndio por gás inerte e que garanta, em caso de sua utilização, que as mídias não serão danificadas;
h) gerador de energia elétrica com capacidade para suprir todos os equipamentos de climatização, alarmes, iluminação, sistemas de segurança, computadores, telefonia etc., ou seja, continuidade total das operações em caso de falta de energia pública, por no mínimo 168 horas (1 semana) de forma contínua;
i) prateleiras ou armários adequados ao acondicionamento de mídias;
j) equipamentos de proteção contra incêndio visíveis e sinalizados, em locais estratégicos, tanto na sala de guarda quanto nos acessos a ela;
k) demais instalações do imóvel dotadas de precauções de segurança de maneira que não coloquem em risco o ambiente locado;
l) sala de guarda com acesso exclusivo a pessoal da Contratada;
m) sala utilizada para armazenamento das mídias deverá, ainda:
- ✓ ser utilizada exclusivamente para custódia de mídias;
- ✓ ser fechada e resistente à incêndios a 1.000 °C por pelo menos uma hora;

Uma vez solicitada formalmente pela **Fundação SEADE**, a Contratada deverá transferir o acervo atual de guarda externa da **Fundação SEADE**, localizado na região metropolitana de São Paulo, para as suas instalações, num prazo máximo de dez dias corridos a contar da data do recebimento da solicitação. A CONTRATADA DEVERÁ:

a) transportar semanalmente os volumes de/para suas instalações à **Fundação SEADE** e o tempo máximo de trânsito não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas;
b) registrar as informações de transporte em planilhas e arquivar os dados;
c) indexar as mídias transferidas;
d) responsabilizar-se, durante o transporte, pela integridade física das mídias;
e) garantir, durante o transporte, o atendimento às condições ambientais dentro dos limites normais para transporte de fitas citados na tabela 1 e 2 da ABNT NBR 11515:2007 – **Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados**;
f) monitorar, em regime permanente (24 horas por dia, sete dias por semana), as condições ambientais e de segurança física da sala cofre utilizada para custódia das mídias;
g) manter equipe alocada, também em regime permanente (24 horas por dia, sete dias por semana), preparada para atuar em situações de incidentes, tais como incêndio, interrupção de fornecimento de energia pela rede pública, problemas nos sistemas de ar condicionado, etc.;
h) comunicar a **Fundação** SEADE caso alguma mídia tenha sido danificada durante a prestação dos serviços de coleta, entrega e custódia. A comunicação deverá ser realizada em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da ocorrência do dano. Caberá

à Contratada efetuar, a entrega e retirada de volumes, nas instalações da Fundação SEADE, na Av. Lineu Prestes, 913, Ed.01 Cidade Universitária, São Paulo num total semanal máximo para entrega e retirada de 20 cartuchos magnéticos, nos horários comerciais entre as 08:00 e 17:00 horas.

A Contratada deverá fornecer a **Fundação SEADE** relação de responsáveis pelo transporte, os quais deverão se identificar quando da retirada dos volumes. Todas as alterações nesse quadro deverão ser imediatamente comunicadas a **Fundação SEADE**, preferencialmente via correio eletrônico. As quantidades de mídias custodiadas e movimentadas, constantes deste Termo de Referência**,** correspondem a valores máximos, sendo certo que o volume real de armazenagem/movimentação poderá sofrer variações para menos até o limite de 25% do valor global previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não cabendo à Contratada, durante a vigência do contrato, qualquer alegação para a não execução dos serviços contratados, sob o argumento de redução da quantidade de mídias. A critério da **Fundação SEADE**, poderá ser realizada vistoria e auditoria nas instalações, nas rotinas e nos volumes da **Fundação SEADE** custodiados e nos registros referentes a acompanhamento e controle do ambiente da fitoteca, visando aferir o atendimento às cláusulas contratuais.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada

- Fornecer técnicos especializados e capacitados e executar os serviços de acordo com os padrões profissionais normatizados;
- Emitir relatórios técnicos com pareceres, toda vez que necessário;
- Informar a Fundação Seade de possíveis anormalidades no funcionamento dos sistemas que compõe o local de guarda das mídias;
- Informar a Fundação Seade as vias de contato para contatos, tais como telefone fixo, telefone celular ou e-mail, etc.;
- Possuir habilidades e conhecimentos sobre os serviços de tal modo a saber armazenar as mídias de maneira que não afete os dados/informações nelas gravadas;
- Zelar para que o local de guarda das cópias de segurança (backups) das mídias obedeça às Normas e analisadas, levando em consideração, no mínimo, as seguintes ameaças:
    - A) incêndio (dentro e fora do local), com suas consequências: gases e partículas, calor, desmoronamento, alagamento e corrosão;
    - B) explosão, considerada em relação ao ambiente externo;
    - C) intempéries (raio, vendaval, granizo);
    - D) água (vazamento, transbordamentos, derrame) e outros líquidos, inclusive material em fusão;
    - E) impacto de veículos ou aeronaves;
    - F) falta de energia, curtos-circuitos, variações de tensão e outros eventos que podem resultar em danos elétricos;

- G) atos ilícitos (roubos, assalto, desvio, sabotagem, infidelidade);
- H) interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistema de climatização;
- I) descarga eletrostática;
- J) emissões eletromagnéticas (luz, raios-X, raios-gama);
- K) campos magnéticos;
- L) umidade, fungos;
- M) roedores, insetos;
- N) Poeira;
- O) Vibração;
- P) Efeitos químicos;
- Q) disparo de armas de fogo.

4.2. Da Contratante

- Definir os canais de comunicação com a Contratada que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando dessa forma a prestação dos serviços;
- Garantir condições para o acesso dos técnicos da Contratada, alocados para o cumprimento dos trabalhos deste Termo de Referência, às instalações da Fundação Seade, sem restrições de dia ou horário;
- Indicar as pessoas que exercerão a função de Gestor do Contrato, elemento responsável pelo contato com a equipe da Contratada;

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

_____

Responsável

ANEXO II

EXPEDIENTE SEADE 080/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

FOLHA DE PROPOSTA

OBJETO

Prestação de serviços de custódia mensal de aproximadamente 20 (vinte) mídias magnéticas e ópticas, incluindo manuseio semanal (coleta e entrega: ida e volta), para eventual recuperação dos dados armazenados no Datacenter da Fundação SEADE.

Item	*Objeto*	*Valor Mensal (A)*	*Quantida de de meses (B)*	*Valor total C=(A)x(B)*
1	**Serviços de custódia mensal de mídias magnéticas e ópticas, conforme Termo de Referência – anexo I.**	*R$_____*	*12*	*R$_____*

OBSERVAÇÕES:

No preço dos serviços ora propostos estão incluídos além da mão de obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

São Paulo,

_____
Responsável
Empresa
CNPJ:

OBS.: Este anexo será solicitado pelo Pregoeiro apenas à Empresa vencedora

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE Nº

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE** E A _____, TENDO POR OBJETO **OS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA MENSAL DE MÍDIAS MAGNÉTICAS E ÓPTICAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, com sede à Av. Professor Lineu Prestes, 913, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, de outro lado, a _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito, a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto n° 49.722/05, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544/89, do Decreto Estadual n° 47.297/02, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Lei Estadual nº 13.122/08, Decreto Estadual nº 55.126/2009, de 07/12/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.290, de 15/10/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 Constitui objeto deste contrato **a prestação de serviços de custódia mensal de aproximadamente 20 (vinte) mídias magnéticas e ópticas, incluindo manuseio semanal (coleta e entrega: ida e volta), para eventual recuperação dos dados armazenados no Datacenter da Fundação SEADE.**

I.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA II – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES PARA CUSTÓDIA

II.1 A prestação dos serviços de coleta, entrega e custódia das mídias magnéticas e ópticas compreende: custódia, recepção, conferência, identificação, embalagem, transporte das

mídias, movimentação (entrega e coleta das mídias), controle sobre a movimentação das mídias custodiadas, cadastramento e elaboração de relatórios.

II.2 Os serviços de custódia, serão prestados nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada na **Região Metropolitana de São Paulo**, em local não sujeito a inundações, a fim de garantir os requerimentos do Edital e deste contrato.

II.3 A Contratada é responsável, de forma exclusiva e total, por disponibilizar a **Fundação SEADE** toda a infraestrutura física e tecnológica, instalações adequadas, pessoal, equipamentos, suporte, sistema eletrônico de monitoração e demais recursos inerentes e necessários para a implantação e execução dos serviços, nos padrões de qualidade exigidos**.**

II.4 As mídias objeto do serviço de coleta, entrega e custódia poderão ser, a critério da **Fundação SEADE**, cartuchos **LTO6** e similares, cartuchos compatíveis com os drives **IBM TS3200, Adic Scalar 24** e **DELL Powervault TL4000** e similares, além de, mídias ópticas, discos rígidos e similares.

II.5 A Contratada deverá disponibilizar um local físico para onde serão guardadas as cópias de segurança (*backups*). Estes locais devem ser analisados levando em consideração, no mínimo, o seguinte:

a) condições ambientais dentro dos limites estabelecidos como condições ideais citados na tabela 1 e 2, item **5 Condições especiais** e subitem **5.1 Situação ideal, normal ou de emergência**, da **ABNT** NBR 11515:2007 – **Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados**;
b) ambiente climatizado com ar condicionado e desumidificador;
c) local não sujeito a inundações e resistente a incêndios;
d) termohigrômetro e/ou termohidrógrafo para acompanhamento climático;
e) acesso controlado;
f) central de detecção de incêndio com detectores de fumaça;
g) sistema de combate a incêndio por gás inerte e que garanta, em caso de sua utilização, que as mídias não serão danificadas;
h) gerador de energia elétrica com capacidade para suprir todos os equipamentos de climatização, alarmes, iluminação, sistemas de segurança, computadores, telefonia etc., ou seja, continuidade total das operações em caso de falta de energia pública, por no mínimo 168 horas (1 semana) de forma contínua;
i) prateleiras ou armários adequados ao acondicionamento de mídias;
j) equipamentos de proteção contra incêndio visíveis e sinalizados, em locais estratégicos, tanto na sala de guarda quanto nos acessos a ela;
k) demais instalações do imóvel dotadas de precauções de segurança de maneira que não coloquem em risco o ambiente locado;
l) sala de guarda com acesso exclusivo a pessoal da Contratada;
m) a sala utilizada para armazenamento das mídias deverá, ainda:

m.1 ser utilizada exclusivamente para custódia de mídias;

m.2 ser fechada e resistente aos incêndios a 1.000 °C por pelo menos uma hora; Uma vez solicitada formalmente pela **Fundação SEADE**, a Contratada deverá transferir o acervo atual de guarda externa da **Fundação SEADE**, localizado na região metropolitana de São Paulo, para as suas instalações, num prazo máximo de dez dias corridos a contar da data do recebimento da solicitação.

II.6 A contratada deverá:

a) transportar semanalmente os volumes de/para suas instalações à **Fundação SEADE** e o tempo máximo de trânsito não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas;
b) registrar as informações de transporte em planilhas e arquivar os dados;
c) indexar as mídias transferidas;
d) responsabilizar-se, durante o transporte, pela integridade física das mídias;
e) garantir, durante o transporte, o atendimento às condições ambientais dentro dos limites normais para transporte de fitas citados na tabela 1 e 2 da ABNT NBR 11515:2007 – **Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados**;
f) monitorar, em regime permanente (24 horas por dia, sete dias por semana), as condições ambientais e de segurança física da sala cofre utilizada para custódia das mídias;
g) manter equipe alocada, também em regime permanente (24 horas por dia, sete dias por semana), preparada para atuar em situações de incidentes, tais como incêndio, interrupção de fornecimento de energia pela rede pública, problemas nos sistemas de ar condicionado, etc.;
h) comunicar a **Fundação** SEADE caso alguma mídia tenha sido danificada durante a prestação dos serviços de coleta, entrega e custódia.

h.1. A comunicação deverá ser realizada em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da ocorrência do dano.

i) Caberá à Contratada efetuar, a entrega e retirada de volumes, nas instalações da Fundação SEADE, na Av. Lineu Prestes, 913, Ed.01 Cidade Universitária, São Paulo, num total semanal máximo para entrega e retirada de 20 cartuchos magnéticos, nos horários comerciais entre as 08:00 e 17:00 horas.

II.7 As quantidades de mídias custodiadas e movimentadas, correspondem a valores máximos, sendo certo que o volume real de armazenagem/movimentação poderá sofrer variações para menos até o limite de 25% do valor global previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não cabendo à Contratada, durante a vigência do contrato, qualquer alegação para a não execução dos serviços contratados, sob o argumento de redução da quantidade de mídias.

CLÁUSULA III – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1. Da Contratada

1. Fornecer técnicos especializados e capacitados e executar os serviços de acordo com os padrões profissionais normatizados;
2. Emitir relatórios técnicos com pareceres, toda vez que necessário;
3. Informar a Fundação Seade de possíveis anormalidades no funcionamento dos sistemas que compõe o local de guarda das mídias;
4. Informar a Fundação Seade as vias de contato para contatos, tais como telefone fixo, telefone celular ou e-mail, etc.;
5. Possuir habilidades e conhecimentos sobre os serviços de tal modo a saber armazenar as mídias de maneira que não afete os dados/informações nelas gravadas;
6. Zelar para que o local de guarda das cópias de segurança (backups) das mídias obedeça às Normas e analisadas, levando em consideração, no mínimo, as seguintes ameaças:
   a) incêndio (dentro e fora do local), com suas consequências: gases e partículas, calor, desmoronamento, alagamento e corrosão;
   b) explosão, considerada em relação ao ambiente externo;
   c) intempéries (raio, vendaval, granizo);
   d) água (vazamento, transbordamentos, derrame) e outros líquidos, inclusive material em fusão;
   e) impacto de veículos ou aeronaves;
   f) falta de energia, curtos-circuitos, variações de tensão e outros eventos que podem resultar em danos elétricos;
   g) atos ilícitos (roubos, assalto, desvio, sabotagem, infidelidade);
   h) interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistema de climatização;
   i) descarga eletrostática;
   j) emissões eletromagnéticas (luz, raios-X, raios-gama);
   k) campos magnéticos;
   l) umidade, fungos;
   m) roedores, insetos;
   n) poeira;
   o) vibração;
   p) efeitos químicos;
   q) disparo de armas de fogo.

7. Fornecer a **Fundação SEADE** relação de responsáveis pelo transporte, os quais deverão se identificar quando da retirada dos volumes. Todas as alterações nesse quadro deverão ser imediatamente comunicadas a **Fundação SEADE**, preferencialmente via correio eletrônico.

III.2. Da Contratante

1. Definir os canais de comunicação com a Contratada que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando dessa forma a prestação dos serviços;
2. Garantir condições para o acesso dos técnicos da Contratada, alocados para o cumprimento dos trabalhos deste Termo de Referência, às instalações da Fundação Seade, sem restrições de dia ou horário;

3. Indicar as pessoas que exercerão a função de Gestor do Contrato, elemento responsável pelo contato com a equipe da Contratada;
4. A critério da **Fundação SEADE**, poderá ser realizada vistoria e auditoria nas instalações, nas rotinas e nos volumes da **Fundação SEADE** custodiados e nos registros referentes a acompanhamento e controle do ambiente da fitoteca, visando aferir o atendimento às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DOS RECURSOS

IV.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor unitário mensal de R$ ___,___ (_____), constantes da proposta apresentada, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas, e demais despesas de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços.

IV.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ ___,__ (_____), dos quais R$ _____,___ (_____) referem-se a despesas do orçamento do exercício de 2016 e o saldo remanescente refere-se a despesas do orçamento dos exercícios subsequentes, consignadas no Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.99, Fonte: 004.001.001.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

V.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

V.2 O prazo a que se refere o item V.1 supra, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Fundação SEADE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, permitidos pela legislação vigente.

V.3 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação SEADE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

V.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem V.1 desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura esse contrato, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

V.5 Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

V.6 A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Fundação SEADE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

V.7 Eventuais prorrogações de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

V.8 O valor da prestação mensal devida pela FUNDAÇÃO SEADE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po.[(\frac{IPC}{IPCo}) -1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou no mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

V.9 A periodicidade anual, de que trata o V.8 acima será contada a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

VI.1. Os serviços objeto deste contrato, serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Unidade Gestora, do relatório mensal de sua execução acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

VI.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

VI.2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, observado o prazo de recebimento definitivo do objeto.

VII.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

VII.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VII.4 O processamento do pagamento do objeto ora contratado será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, conforme artigo 2º.

VII.5 Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

VIII.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

IX.1 A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

IX.2 A sanção que trata o subitem IX.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sitio www.sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

X.1 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como não subcontratará, sem que a FUNDAÇÃO SEADE, prévia e expressamente autorize.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

XI.1 Este contrato poderá ser rescindido, na forma, e conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XII.1. Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SEADE N° **016/2016**, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

XIII.1 As partes contratantes elegem, desde logo o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir questão atinente ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____

DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de Dezembro de 2002)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 016/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 016/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 016/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 016/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III
Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.